



NORMAS TRABALHISTAS - NATAL

Na época do Natal em razão do intenso movimento neste período é comum as empresas solicitarem de seus empregados que façam horas extras.

Pela legislação vigente o comerciário pode trabalhar 44 horas semanais. Regra geral, esta jornada é cumprida da seguinte forma: 8 horas de segunda-feira a sexta-feira e 4 horas aos sábados.

O comerciário só poderá fazer duas horas extras por dia, que deverão ser pagas com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal.

As empresas devem estar atentas ao cumprimento da legislação trabalhista, podendo haver normas mais benéficas constantes em Acordos ou Convenções Coletivas, inclusive com a possibilidade do trabalho dos comerciários aos domingos, da compensação da jornada de trabalho e outras normas.

Fonte: Lei nº10.101/2000, CLT e CF/88.

CONTRATO SOCIAL

Encerra-se em **11.01.2007** o prazo para que as empresas e associações civis adequem seus respectivos contratos e

estatutos sociais ao Novo Código Civil.

As principais alterações para as empresas referem-se à necessidade de clareza no objeto social, não podendo ser incluídas ou complementadas disposições preventivas e/ou protetoras da pessoa do sócio, como por exemplo, disposições sobre a impenhorabilidade das quotas sociais.

Outra questão é a não possibilidade de nomeação de administradores não sócios da empresa, sendo necessário delimitar também os poderes e atribuições de cada administrador.

O código prevê também a necessidade de estabelecer a forma e o prazo de pagamento dos haveres do sócio em caso de saída do mesmo, para que não prevaleça em caso de omissão, a regra que prevê pagamento em dinheiro.

Quanto às associações civis é importante frisar que a Assembléia Geral não possui mais competência absoluta para deliberar sobre a eleição dos administradores ou para aprovação das contas. Porém, permanecem como competência exclusiva da Assembléia a reforma estatutária e a destituição dos administradores.

Fonte: Lei nº10.406/2002 e 11.127/2005.

Maiores informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Sara Sato